



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



EDITAL Nº 121 / 2021 - PROGEP (12.28.01.09)

Nº do Protocolo: 23083.018336/2021-94

Seropédica-RJ, 15 de março de 2021.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da UFRRJ, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Artigo 13 do Anexo I da Deliberação 015 de 23/3/2012 do Regimento Geral da UFRRJ e em conformidade inciso III e IV do artigo 14 da referida Deliberação e artigo 3º, parágrafos 3º e 4º da Deliberação nº 49, convoca os docentes e técnicos do quadro permanente ativo da UFRRJ para eleição de **um representante do Corpo Docente e um representante do Corpo Técnico Administrativo**, assim como seus suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, para comporem a Comissão Permanente de Distribuição de Residências da UFRRJ, segundo as normas estabelecidas a seguir:

Título I - Da Comissão Eleitoral

Art. 1º - A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas designará Comissão Eleitoral, indicada pela CPDR (Comissão Permanente de Distribuição de Residência), responsável pela coordenação e fiscalização do pleito.

Título II - Da Inscrição

Art. 2º - Poderão se inscrever, para representar sua respectiva categoria, os docentes e os técnicos administrativos do quadro permanente da UFRRJ, em efetivo exercício.

Art. 3º - O candidato deve inscrever-se juntamente com o seu respectivo Suplente, formando uma chapa, através de memorando eletrônico via SIPAC à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (inscrições por chapa).

Art. 4º - A inscrição deverá ser realizada nos dias **17 e 18 de março de 2021**.

Art. 5º - Serão indeferidas as inscrições das chapas que contenham docentes ou técnicos administrativos que não se enquadrem no Art. 2º ou que se inscreverem em mais de uma chapa.

Título III - Da Votação

Art. 6º - A votação será online, via SIG Eleições, e ocorrerá nos dias **30 e 31 de março de 2021**.

Art. 7º - A cédula conterà os nomes dos candidatos, na ordem das chapas inscritas.

Art. 8º - O eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Título IV - Da Apuração do Resultado e nomeação dos eleitos

Art. 9º - Será eleita a chapa mais votada.

Art. 10 - Caso haja chapa com o mesmo número de votos, o critério de desempate será pelo maior tempo de serviço na UFRRJ, do candidato a titular de cada segmento.

Art. 11 - Essa comissão encaminhará o resultado à Pró-reitora de Gestão de Pessoas para as devidas providências.

Título V - Nomeação

Art. 12 - A posse da chapa eleita ocorrerá no prazo de 15 dias úteis após a divulgação do resultado das eleições em reunião com o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, o Coordenador da CDPNR, o Prefeito Universitário e os candidatos eleitos.

Seropédica, 15 de março de 2021

Amparo Villa Cupolillo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Presidente da CPDR

(Assinado digitalmente em 15/03/2021 12:32)

AMPARO VILLA CUPOLILLO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 1122299

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **121**, ano:
2021, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/03/2021** e o código de verificação: **ed59cd28d2**